
	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - GABINETE DA PREFEITA</b>  CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08 - Avenida Araguaia, 248 Centro – CEP 78.670-000</p>	
--	--	--

PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
**19/02/2020 A 04/03/2020**  
São Félix do Araguaia (MT)


---

**Marcelino De Fáveri**

Decreto original arquivado nesta Prefeitura. Conferido pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 19/02/2020.

Decreto publicado pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 20/02/2020 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> Edição nº 3.423 – ANO XV – Páginas 459-460.

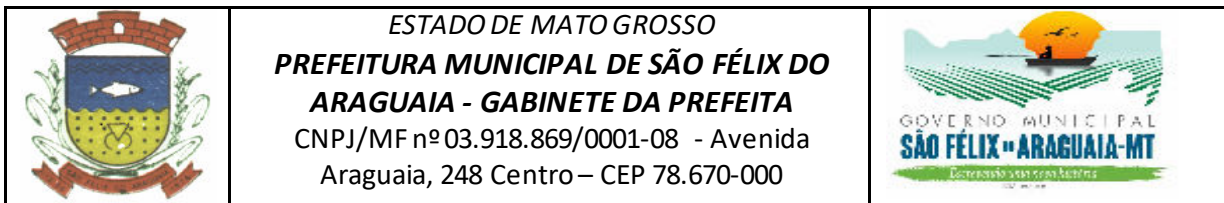
## DECRETO Nº 12, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o ponto facultativo no carnaval-2020 nas repartições públicas municipais nas datas que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando**:

- I - que a comemoração do Carnaval este ano inicia-se neste sábado, dia 22/02/2020, estendendo-se até a madrugada de quarta-feira, dia 26/02/2020;
- II - ser habitual o não funcionamento das repartições públicas durante as comemorações carnavalescas;
- III - o Decreto nº 336, de 20 de dezembro de 2019, expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso;
- IV - a Portaria nº 679, de 30 de dezembro de 2019, expedida pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Economia - ME; e
- V - que o ponto facultativo do expediente não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;





## DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais, **nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020**, exceto para os serviços públicos considerados essenciais.

**Art. 2º** Ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana e as obrigações do Conselho Tutelar.

**Art. 3º** Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

**Art. 4º** Os serviços deverão ser retomados em sua normalidade no dia 27 de fevereiro de 2020 (quinta-feira), em horário normal de expediente.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de fevereiro de 2020.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal